



# CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO - PE

CASA MIGUEL RUFINO DOS SANTOS

CGC: 11.412.103/0001-85

14ª legislatura - 2020

**LEI Nº 502/2020.**

**EMENTA:** Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar o reajuste/atualização do valor do Piso Salarial Profissional Magistério Público, para o fim específico de adequação salarial, nos termos em que preceitua a 11.738, de 16 de julho de 2008 e dá outras providências.

**Faço saber que a Câmara Municipal de Cedro, Estado de Pernambuco, aprovou o Projeto de Lei Nº 544/2020, e eu, Antônio Inocêncio Leite, sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** Fica concedido o reajuste de 12,84% (doze vírgula oitenta e quatro por cento) no salário base dos profissionais do magistério público da Educação Básica, fixando-se os valores estabelecidos para as respectivas cargas horárias, conforme consta o quadro a baixo.

CARGA HORÁRIA	100 H/A	150 H/A	200 H/A
SALÁRIO BASE (R\$) (CLASSE I, FAIXA I, NÍVEL I)	R\$ 1.444,04	R\$ 2.164,97	R\$ 2.886,63

**Art. 2º** O reajuste acima estabelecido visa majorar o piso salarial dos professores descritos no artigo 1º desta Lei, e, em cumprimento à Lei Federal Nº 11.738/08, garantindo o valor mínimo anunciado pelo MEC – Ministério da Educação.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito, Cedro/PE. 28/02/2020.

**ANTONIO INOCÊNCIO LEITE**

**Prefeito Municipal**